



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO VIII – EDIÇÃO 2235 – DATA 07/10/2022**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Individual
- Decreto Normativo
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETO INDIVIDUAL

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 457/2022 Republicado por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6669/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 844/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002, e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **ELENA PEREIRA AMORIM DOS SANTOS**, matrícula nº 01070454-9, Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência “A”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de setembro de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## DECRETO NORMATIVO

**DECRETO Nº 12.721, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**  
(Republicado por incorreção)

Autoriza as empresas listadas participantes do Edital de Chamamento Público para o Procedimento de Manifestação de Interesse Nº 001/2022, publicado no Diário Oficial de Feira de Santana, de 23 de junho de 2022, a realizarem estudos de modelagem técnico-operacional, econômico-financeira e jurídica para elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos para implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento do Sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Município de Feira de Santana.

O Prefeito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando que o art. 21, da Lei nº 8.987, de 1995, permite que seja autorizada a realização de estudos, levantamentos ou projetos, vinculados à concessão, de utilidade para a licitação, devendo o vencedor da licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, a serem especificados no Edital,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam autorizadas as empresas que seguem listadas a efetuar os estudos de modelagem técnico-operacional, econômico-financeira e jurídica para elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos para implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento do Sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Município de Feira de Santana, na modalidade de concessão comum.

- I - ROTATIVO NOVA LIMA ESTACIONAMENTO LTDA-CNPJ 13.416.384/0001-70;
- II - GRUPO VOLAR ENGENHARIA-AET-COSTÓDIO RODRIGUES ADVOCACIA CNPJ 28.812.523/0001-51;
- III - GRUPO KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES – P4 CONCESSÕES CONSULTORIA EIRELI – ASG ENGENHARIA LTDA (CNPJ 04.805.879/0001-08; e
- IV - RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A - CNPJ- 24.940.805/0001-83.

**Art. 2º** - Os estudos de que trata o art. 1º, detalhados no ANEXO I, deverão ser realizados no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste DECRETO AUTORIZATIVO no Diário Oficial do Município de Feira de Santana, podendo ser prorrogado a critério da administração, ou a pedido justificado das autorizadas.

**Art. 3º** - A autorização para apresentação dos ESTUDOS é pessoal e intransferível e será conferida sem exclusividade e:

- I. não gera direito de preferência no processo licitatório do empreendimento e não obriga a administração a realizar a licitação;
- II. não implica, por si só, no direito a ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos ESTUDOS.

**Art. 4º** - As empresas mencionadas no art. 1º, deverão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Planejamento, um plano de trabalho constando o detalhamento das atividades que se pretendem realizar.

**Art. 5º** - A administração colocará à disposição das autorizadas, com prioridade, informações, registros e documentos complementares que estejam em seu poder, relacionados ao objeto do Chamamento Público Nº 01/2022.



**Art. 6º** - O Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas acompanhará o desenvolvimento dos ESTUDOS a serem elaborados no âmbito da PMI, podendo este ser assessorado por Comissão Técnica ou da Contratação de Assessoria Técnica para avaliação das propostas.

**Art. 7º** - O Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, poderá, a qualquer tempo:

- I. solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos referentes ao objeto do Chamamento Público Nº 01/2022;
- II. considerar, excluir ou aceitar, parcial ou totalmente, as informações e sugestões apresentadas;
- III. propor, alterar, suspender ou revogar o Chamamento Público Nº 01/2022;
- IV. propor, contratar estudos técnicos alternativos ou complementares.

**Art. 8º** - A avaliação da seleção dos ESTUDOS apresentados será realizada conforme critérios especificados no ANEXO I

**Art. 9º** - Concluída a avaliação e seleção dos ESTUDOS, os selecionados terão seus respectivos valores apurados para possível ressarcimento

**§ 1º** - A apuração será feita pela unidade solicitante.

**§ 2º** - Verificada a conformidade entre os valores indicados no Procedimento de Manifestação de Interesse ou apontados pela empresa autorizada, com relação à parte selecionada de seus ESTUDOS e os valores usualmente praticados para documentos similares, serão submetidos à aprovação do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.

**§ 3º** - Na hipótese de incompatibilidade entre os valores indicados na PMI – Procedimento de Manifestação de Interesse e os usualmente praticados para projetos, levantamentos, investigações e estudos similares, o titular da unidade solicitante deverá arbitrar o valor do possível ressarcimento de cada parte selecionada, com a devida fundamentação, respeitado o teto global estabelecido no Edital de Chamamento Público.

**§ 4º** - Os valores do possível ressarcimento aprovados pelo Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, conforme o caso, serão atualizados monetariamente, com base em índice de correção e contagem de prazo previamente definidos no Edital de Chamamento Público, desde a data de apresentação dos respectivos ESTUDOS.

**Art. 10** - O ressarcimento pela realização dos ESTUDOS será obrigação do futuro parceiro privado contratado, após o processo licitatório do empreendimento sobre o qual versa o Edital de Chamamento Público Nº 01/2022.

**Art. 11** - Os custos de qualquer natureza serão de inteira e exclusiva responsabilidade dos participantes deste PMI, e não serão objeto de qualquer espécie de remuneração, ressarcimento ou indenização por parte da administração.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



**ANEXO I**

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICO-OPERACIONAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, NA MODALIDADE CONCESSÃO COMUM.

**DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS**

As autorizadas deverão apresentar os ESTUDOS de modelagem técnico-operacional, econômico-financeira e jurídica a Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a este PMI, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

Admite-se o acréscimo de itens para além daqueles abaixo listados, desde que sejam respeitados os formatos contidos no item abaixo, e desde que isso se constitua um instrumento para ampliação do espectro de abordagem ou aprofundamento técnico.

Os participantes deverão observar e apresentar os seguintes itens, apresentados em 3 cadernos:

- A. Modelagem Técnico Operacional;
- B. Modelagem Econômico-financeira;
- C. Modelagem Jurídica.

Conforme detalhado a seguir:

Item	Descrição
<b>A</b>	<b>Modelagem Técnico-Operacional</b>
<b>1</b>	<b>Sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Município de Feira de Santana</b>
1.1	Diagnóstico, caracterização e análise da demanda por vagas de estacionamento nos bairros com maior concentração de público de Feira de Santana. Avaliação de mercado, considerando valores praticados por estacionamentos privativos, e identificação de potenciais receitas alternativas.
1.2	Análise dos possíveis impactos ambientais, sociais e econômicos causados pelo empreendimento, considerando os moradores das áreas residenciais abrangidas, os setores de comércio e serviços e outras atividades que possam vir a ser impactadas, inclusive as informais. Proposição de soluções para os impactos identificados.
1.3	Inventário do número de vagas disponíveis e determinação da distribuição de vagas por tipo de uso <sup>1</sup> , bem como de espaços a serem mantidos livres para situações emergenciais, como combate a incêndios, por exemplo
1.4	Definição e cálculo das variáveis relativas à ocupação, rotatividade e tempo de ocupação das vagas, e definição dos valores de tarifa, horário de funcionamento, tempo de ocupação e possíveis isenções.
1.5	Cálculo do fluxo de receitas ao longo de todo o período de concessão.
1.6	Quantificação dos serviços e estimativa dos custos associados a implantação das soluções concebidas.
1.7	Levantamento das eventuais necessidades referentes a licenciamento, compensação e gestão ambiental e estimativa dos respectivos custos associados.

<sup>1</sup> Veículo de passeio, idoso, portador de necessidades especiais, carga/ descarga, motocicletas, moradores/comerciantes cadastrados, etc.

Item	Descrição
<b>A</b>	<b>Modelagem Técnico-Operacional</b>
1.8	Concepção das soluções tecnológicas e definição dos equipamentos e sistemas necessários para perfeita operação
1.9	Definição dos padrões de desempenho e das características técnicas relacionadas à manutenção, operação e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago.
1.10	Avaliação de questões inerentes ao poder público, como fiscalização por agentes públicos, tramitação de multas e outras.
1.11	Quantificação e precificação dos custos associados, ao longo da concessão, das necessidades relativas à aquisição, reposição e utilização dos equipamentos e sistemas
1.12	Dimensionamento dos custos operacionais
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>B</b>	<b>Modelagem Econômico-Financeira</b>
<b>1</b>	<b>Análise econômica do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, "Value for Money", dentre outros. Os estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo.</b>
<b>2</b>	<b>Apresentação das premissas que embasaram os Estudos, considerando:</b>
2.1	Premissas macroeconômicas e financeiras
2.2	Avaliação e justificativa para a taxa interna de retorno (TIR) adotada
2.3	Premissas fiscais e tributárias
2.4	Descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros)
2.5	Descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, hedge etc.), montante, prazo e condições
2.6	Cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável
2.7	Todas as fontes de receita;
2.8	Premissas para projeção de capital de giro
2.9	Custos e despesas
2.10	Valor mínimo a ser pago pela concessão
2.11	Tempo de concessão
<b>3</b>	<b>Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:</b>
3.1	Taxa Interna de Retorno do Projeto e do Equity (TIR)
3.2	Alavancagem financeira máxima
3.3	Produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), payback etc.
3.4	Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio
3.5	Avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado
3.6	Ano do primeiro retorno de Equity
3.7	Primeiro e último ano de pagamento das dívidas
3.8	Outras que se julgarem necessárias
<b>4</b>	<b>O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:</b>
4.1	Painel de controle (sumário)
4.2	Premissas
4.3	Demonstração de Fluxo de Caixa
4.4	Demonstração de Resultados de Exercício
4.5	Balanço Patrimonial
4.6	Termos e condições de financiamento
4.7	Investimentos e manutenções periódicas
4.8	Custos de operação e manutenção
4.9	Análises de Sensibilidade
4.10	Quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano
4.11	Outras que se julgarem necessárias
<b>5</b>	<b>Deverão ser elaborados ainda estudos de Ganhos de Eficiência, apresentando os ganhos de eficiência derivados do tipo de contratação escolhida, incluindo:</b>

Item	Descrição
<b>A</b>	<b>Modelagem Técnico-Operacional</b>
5.1	Construção de um comparador do setor público, incluindo os riscos transferíveis, que reflita os benefícios líquidos, ou custos líquidos pelo do desenvolvimento do projeto por meio da execução direta pela Administração Pública
5.2	Análise do custo benefício (Value for Money)
5.3	Construção de um fator de comparação privado que permita a comparação com o setor público
5.4	Descrição e análise de fatores qualitativos que não tenham sido valorados na elaboração dos comparadores
5.5	Comparação das alternativas de modelagem jurídico-institucional, indicando justificadamente aquela que apresenta o melhor custo/benefício social e econômico.
5.6	Análise de riscos econômico-financeiros, por meio de elaboração de matriz, planejamento do gerenciamento, identificação dos riscos, realização de análise quantitativa (probabilidade), realização de análise qualitativa (impacto), e controle e respostas aos riscos.

Item	Descrição
<b>C</b>	<b>Modelagem Jurídica</b>
<b>1</b>	<b>Desenho e estruturação do modelo jurídico, considerando:</b>
1.1	Mapeamento das opções que a Administração Pública possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto
1.2	Indicação e elaboração de minutas das ferramentas jurídicas necessárias ao modelo indicado, tais como: contratos, convênios de cooperação, contrato de programa, etc.
1.3	Análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais da Prefeitura Municipal de Feira de Santana que condicionam a publicação de editais de licitação
1.4	Análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, diretrizes regulatórias (municipais, estaduais e federais) e outros aspectos de natureza jurídica regulatória aplicável ao projeto.
<b>2</b>	<b>Avaliação de impacto e risco:</b>
2.1	Como parte dos Estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos contratual, normativo, legal e institucional
2.2	Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado
2.3	Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto um Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário
2.4	Por fim, a modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.
<b>3</b>	<b>Elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto, incluindo:</b>
3.1	Minuta de leis, decretos, contratos, editais e seus anexos
3.2	Pareceres jurídicos que expressem a credibilidade do modelo
3.3	Definição das garantias a serem exigidas na licitação
3.4	Indicação dos critérios de qualificação dos licitantes, de julgamento e de estratégias de negociação até a contratação, conforme as condições da legislação vigente
3.5	Organização das tarefas e decisões em documentos para a publicação da consulta pública
3.6	Mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão
3.7	Os documentos deverão incluir o resultado ao menos da realização das seguintes tarefas: Incorporação às diretrizes consolidadas nos relatórios; Identificação dos requisitos a serem observados pela concessionária, como a formação de uma Sociedade de Propósito Específico; Definição das garantias de proposta e de execução contratual a serem exigidas na licitação e no contrato de concessão; Indicação dos critérios de habilitação técnica, jurídica e financeira dos licitantes, Indicação dos critérios de julgamento das propostas; Previsão dos mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão; Definição dos índices de desempenho a serem considerados; Cláusulas de rescisão, indenização, penalidade, encampação e reversão dos bens; Regulação e fiscalização do contrato; Penalidades para o inadimplemento das obrigações; Estabelecimento de regras de pagamento vinculadas ao desempenho na execução do contrato, bem como outros aspectos jurídicos relevantes.

**FORMATO DE APRESENTAÇÃO**

O material deverá ser disponibilizado em uma via impressa e em meio digital nos formatos: .pdf, .xls, .doc, .pdf, .jpg, ou outro formato, desde que seja aberto e permita edição.

O material deve apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, em língua portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo a relação de obras consultadas (referências bibliográficas) de acordo com as recomendações normativas da ABNT.

Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados. No caso de tabelas e planilhas numéricas, essas deverão também ser sempre apresentadas em formato Excel ou programa similar de planilhas eletrônicas, com a memória de cálculo e fórmulas devidamente registradas e abertas.

Mapas e plantas deverão ser devidamente georreferenciados e apresentados em formato editável: dgn, .dwg, .shapefile, .kml, ou similar.

A formatação deverá seguir as seguintes recomendações: fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens superior e esquerda de 2,5 cm e margens direita e inferior de 2 cm.

Os ESTUDOS deverão ser apresentados em CADERNOS TEMÁTICOS, na ordem e com os títulos acima especificados.

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS**

O quadro a seguir detalha como os critérios aplicados na avaliação e seleção dos ESTUDOS, no âmbito do Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse Nº 01/2022:

Item	Crítérios de Avaliação	Itens Avaliados	Aspectos Observados
1	Consistência e coerência das informações e adoção das melhores técnicas de elaboração	Produtos: Modelagem Técnico- Operacional; Modelagem Econômico-Financeira; e Modelagem Jurídica	Suficiência, consistência e confiabilidade dos dados utilizados; Adequação das metodologias empregadas; Nível de detalhamento das soluções; Confiabilidade e rastreabilidade dos resultados
2	Observância do melhor interesse público	Soluções propostas	Aderência: Interesse dos usuários; Interesse da população impactada; Interesse da administração pública Premissas de política pública a serem observadas na concepção do empreendimento
3	Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes	Soluções propostas	Compatibilidade com a Lei Federal Nº 12.587/2012, em especial os Art. 3, § 3º, Art. 4, 5 e 6, no que couber, Art. 14, incisos I, IV, e parágrafo único e Art. 23, inciso III; Norma Brasileira ABNT NBR 9050, no que couber
4	Demonstração comparativa do empreendimento em relação a opções equivalentes	Resultado da análise quantitativa pelo método "Value for Money" (a ser apresentado na Modelagem Econômico-Financeira)	Comparação entre: Realização do empreendimento por meio de parceria com o setor privado; Realização do empreendimento por meio da contratação pública tradicional

O processo de avaliação e seleção seguirá a seguinte sequência:

1. Consistência e coerência das informações e adoção das melhores técnicas de elaboração: avaliação técnica de cada um dos produtos que compõem os estudos de viabilidade. Avaliação eliminatória, podendo ser dispensada as avaliações seguintes para aqueles estudos de viabilidade que não atingirem urna qualidade técnica mínima que indique que eventuais esforços para sanar os problemas apresentado extrapolariam o razoável em termos



de tempo e mobilização de recursos, prejudicando toda a sequência do processo de estruturação do empreendimento.

2. Observância do melhor interesse público: aderência das soluções propostas aos seguintes aspectos:

2.1. Objetivos específicos relacionados aos usuários do sistema:

- Sensação de segurança em relação ao veículo
- Facilidade de reconhecimento e acesso às vagas por meio de sinalização indicativa clara e padronizada conforme regras de rotatividade e valores de tarifa.
- Adequação dos estacionamentos existentes, com ajustes no layout das vagas e eliminação de obstáculos para facilitar a circulação e as manobras
- Disponibilização de diversas formas e meios de pagamento.
- Disponibilização de informações em tempo real relativas à disponibilidade de vagas, tempo máximo de permanência e tempo já utilizado, valor a pagar e outras.
- Disponibilização de informações relacionadas ao comércio, serviços, estações, terminais, opções alternativas de mobilidade ativa e outros pontos de interesse localizados nas proximidades.

2.2. Objetivos específicos relacionados à população impactada:

- Minimização de possíveis impactos negativos em áreas residenciais e comerciais, e àqueles que as acessam com frequência (moradores, comerciantes e funcionários, por exemplo).
- Minimização de possíveis impactos negativos às atividades exercidas, inclusive às informais, nos locais de implantação dos estacionamentos e áreas próximas.
- Minimização de outros possíveis impactos ambientais, sociais, urbanísticos e paisagísticos.

2.3. Objetivos específicos relacionados à administração pública:

- Soluções tecnológicas que facilitem a fiscalização operacional e financeira do empreendimento pelo órgão ou entidade competente e dificultem a possibilidade de fraude.
- Destinação dos recursos financeiros da outorga para potencializar a viabilidade de outros empreendimentos, inclusive proposição de medidas legislativas para possibilitar a vinculação.
- Compartilhamento de informações úteis à segurança pública, à identificação de infrações e irregularidades perante à administração pública e ao planejamento e operação dos sistemas de transporte e mobilidade.
- Minimização de possíveis reações negativas relacionadas à implementação do empreendimento por parte da sociedade.
- Regulamentação eficiente para tratar de questões inerentes ao empreendimento, tais como fiscalização por agentes públicos, multas e penalizações a serem aplicadas aos usuários, isenções, regramento para carga e descarga, etc.

2.4. Premissas de política pública a serem observadas na concepção do empreendimento:

- Avaliação e seleção das áreas consideradas e do cronograma de implementação a partir de uma visão sistêmica de todo o Município e seus sistemas de transporte e mobilidade.
- Taxação e regras de rotatividade flexíveis.
- Implantação gradativa do empreendimento, possibilitando o monitoramento dos efeitos passo a passo e seu aperfeiçoamento, incluindo a identificação da necessidade de oferta de novos serviços de transporte público decorrentes das restrições impostas, de forma a assegurar a plena mobilidade dos que hoje fazem uso exclusivo de transporte por automóvel.

3. Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor: avaliação da compatibilidade das soluções e modelagens propostas com a legislação vigente no município, com a Lei de Mobilidade Urbana e com as normas de acessibilidade, no que couber.

4. Demonstração comparativa do empreendimento em relação a opções equivalentes: avaliação quantitativa pelo método " Value for Money" com o objetivo de comparar possíveis alternativas para a realização do empreendimento.

Observações:

- Em todas as avaliações proceder-se-á a pontuação de subitens a partir de critérios objetivos, sendo os resultados parciais ponderados e somados para a obtenção das notas finais. As notas finais de cada avaliação,

por sua vez, serão ponderadas e somadas para a obtenção do resultado final. Todo o processo será registrado em planilhas que serão disponibilizadas aos interessados.

- A única avaliação eliminatória será a de consistência e coerência das informações e adoção das melhores técnicas de e laboração, podendo ser dispensada as avaliações seguintes para aqueles estudos de viabilidade que não atingirem uma qualidade técnica mínima que indique que eventuais esforços para sanar os problemas apresentados extrapolariam o razoável em termos de tempo e mobilização de recursos, prejudicando toda a sequência do processo de estruturação do empreendimento.
- A avaliação de observância do melhor interesse público pontuará as soluções propostas, segundo os objetivos listados, sem levar em conta a avaliação técnica dos estudos que a embasaram.





## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 385-2022-21AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: EXEMPLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.** Aditar o contrato nº 625-2018-21C, firmado em 05/10/2018. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 708.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 3.540.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022.**

**ADITIVO Nº 383-2022-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CSL CAROARA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-EPP.** Aditar o contrato nº 621-2018-09C, firmado em 01/10/2018. O prazo de execução do contrato, no valor de R\$ 255.800,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 1.279.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022.**

**COMUNICADO – CORREÇÃO EDITALÍCIA - LICITAÇÃO 117-2022-1022L TOMADA DE PREÇO 102-2022-TP. Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma da Biblioteca Municipal Arnold Ferreira da Silva. Encontra-se disponível no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br), correção ao edital. Feira de Santana, 06/10/2022. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.

**COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA - LICITAÇÃO Nº 122-2022-12L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104-2022-PE. Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios (carnes) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Social. Encontra-se disponível no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), correção ao edital. Feira de Santana, 06/10/2022. **Giselle Cristine de Góes Costa Botelho** – Pregoeira.

**COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO LICITAÇÃO 117-2022-1022L TOMADA DE PREÇO 102-2022-TP. Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma da Biblioteca Municipal Arnold Ferreira da Silva. Informamos que a resposta à solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Feira de Santana, 06/10/2022. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.

**COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - LICITAÇÃO 123-2022-12L PREGÃO ELETRÔNICO 105-2022-PE. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para locação de 02 (dois) veículos tipo passeio para atender o programa casa verde amarela objetivando a execução dos projetos de trabalho técnico social (pts), nos residenciais coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Informamos que a resposta à solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Número correspondente:** 964489. Feira de Santana, 06/10/2022. **Cleidenice Silva Lima** – Pregoeira.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282-2022-19D- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 536-2022.** Repartição Interessada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.** Objeto: **LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL CONFIGURADA COM 30 CANAIS DIGITAIS, 50 RAMAIS ANALÓGICOS, 01 TERMINAL INTELIGENTE PARA TELEFONISTA, PARA ATENDER A SMTT, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.** Contratada: **CONSULMET CONSULTORIA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES EIRELI.** VALOR GLOBAL: **R\$ 16.668,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais).** Amparo legal: Art. 59, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. **Feira de Santana, 15/09/2022. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282-2022-19D – CONTRATO Nº 342-2022-19C - Processo Administrativo Nº 536-2022. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL CONFIGURADA COM 30 CANAIS DIGITAIS, 50 RAMAIS ANALÓGICOS, 01 TERMINAL INTELIGENTE PARA TELEFONISTA, PARA ATENDER A SMTT, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **Contratada:** CONSULMET CONSULTORIA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES EIRELI. **Valor Global:** R\$ 16.668,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais). **Assinatura do Contrato:** 15/09/2022. Feira de Santana, 15/09/2022.





## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 882/2022**  
**Republicada por incorreção**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6602/2021, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 594/2022, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 011/2002 e que não foi alterada pela Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **MANOEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 08031729-9, Agente de Combate às Endemias, Classe I, Referência “A”, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), equivalentes à proporcionalidade de 43,28% do provento integral da média da remuneração contributiva nas competências de agosto/2007 a setembro/2022. Valor do provento apurado – R\$ 919,65; complemento para atingir o salário mínimo conforme determinação constitucional (Art. 201, § 2º, da Constituição Federal) – R\$ 292,35II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de setembro de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

**PORTARIA Nº 883/2022**  
**Reeditada por incorreção**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6669/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 844/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ELENA PEREIRA AMORIM DOS SANTOS**, matrícula nº 01070454-9, Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência “A”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em R\$ 1.927,08 (mil novecentos e vinte e sete reais e oito centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de setembro/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.212,00; adicional por tempo de serviço (29%) – R\$ 351,48; incorporação de horas extras (40 horas) – R\$ 363,60. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de setembro de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





**PORTARIA Nº 885/2022**  
**Republicada por incorreção**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6552/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 589/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARINALVA NERIS DE SOUZA**, matrícula nº 08000367-8, Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Referência “A”, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em R\$ 3.417,84 (três mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de agosto/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 2.424,00; adicional por tempo de serviço (21%) – R\$ 509,04; insalubridade (20%) – 484,80. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de setembro de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

**EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Nº 917/2022** – Designar a Professora **ANA CAROLINE OLIVEIRA DE MACEDO**, matrícula nº 600030126, para exercer a função de **Vice Diretora Escola Municipal Celida Soares Rocha**, símbolo **FGE-06**.

**Nº 918/2022** – Designar a Professora **SIMONE DIAS CERQUEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **010095572**, para exercer a função de **Vice Diretora da Escola Municipal Professora Julieta Frutuoso de Araújo**, símbolo **FGE – 06**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de outubro de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANACI BISPO PAIM**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**PORTARIA Nº 919/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE tornar sem efeito a Portaria Nº 830/2022, de 13 de setembro de 2022**, publicada no Diário Oficial de Feira de Santana em Ano VIII – Edição 2212 – Data: 14/09/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de outubro de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL – Nº 001/2022

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições e tendo em vista questões de natureza formal envolvendo as empresas abaixo relacionadas e considerando as determinações estabelecidas pelos diversos órgãos de controle interno e externo, RESOLVE suspender suas respectivas inscrições e intimá-las a comparecer ao Núcleo de Conciliação Tributária, localizado no Fórum Felinto Bastos, com endereço na Rua Coronel Álvaro Simões, s/n – Centro, para regularizar sua situação cadastral no prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste EDITAL, sob pena de ter sua inscrição cancelada na forma do Decreto Nº 6.023/97, art. 23, Inciso II “b”, e art. 25, § 1º.

E, para que produza os efeitos legais, foi lavrado o presente Edital.

Feira de Santana, 27 de setembro de 2022.

EXPEDITO CAMPODONIO ELOY  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A COMISSÃO ELEITORAL instituída pela Resolução Nº 01/2022 para presidir a eleição dos representantes da sociedade civil do CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.467, de 05 de setembro de 2014, **vem tornar público o resultado da ELEIÇÃO das Organizações da Sociedade Civil para o triênio 2022-2025**, conforme as especificações do edital Nº01/2022:

#### ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITAS

I - Organizações da sociedade civil atuantes no segmento sindical:

**SINTRAF**

II - Organizações da sociedade civil atuantes no segmento cultural:

**NEOJIBÁ**

III - Organizações da sociedade civil atuantes no segmento desportivo:

**Associação Desportiva Comunitária do Campo Limpo**

IV - Organizações da sociedade civil atuantes no segmento religioso:

**Arquidiocese de Feira de Santana**

V - Organizações da sociedade civil atuantes no segmento associativo:

**Movimento Água é Vida – MAV**

VI - Organizações da sociedade civil atuantes no segmento rural:

**Associação dos Moradores de Tanquinho**

Feira de Santana, 05 de outubro de 2022

Comissão Eleitoral – CMJ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA UNIFICADA – LU - *RENOVAÇÃO*

PORTARIA Nº 77, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Nº 120/2018 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico Nº.54/2022 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 18725/2020 - DIV. LIC – LU.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a renovação da **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU**, válida pelo **prazo de 03 (três) anos**, a empresa de razão social **POSTO KALILANDIA LTDA** e nome fantasia **POSTO KALILANDIA II**, inscrita no CNPJ sob o Nº **15.151.046/0005-02**, e Inscrição Municipal Nº **17.978-7**, para continuar a exercer suas atividades de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade instalada de **60 (sessenta) m<sup>3</sup>** de armazenamento de combustíveis.

Conforme Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, de 06/03/2018, a atividade tipo logicamente caracterizada por: **Divisão E – Serviços; Grupo E 3: Estocagem e Distribuição de Produtos, Sub Grupo E 3.4 – Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**, exercida pela empresa **POSTO KALILANDIA II** foi enquadrado como pequeno porte e de médio potencial poluidor, abrangida nas classes 1 e 2 de licenciamento, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana-BA.

Desta forma, opinamos pelo **DEFERIMENTO** da atual Licença Unificada - LU do Posto mencionado acima com uma capacidade de armazenamento de **60 (sessenta) m<sup>3</sup>**, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 1320, Bairro Ponto Central, Feira de Santana – BA, nas coordenadas geográficas: Lat.: 12º15'32,2" S e Long.: 38º57'7,6" W. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionados, cujos prazos contarão a partir da publicação da Portaria desta Licença Unificada – LU.

#### Condicionantes Propostos:

**I.** Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;**

**II.** Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI-parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

**III.** Apresentar a Declaração de Alvará de Funcionamento para o ano base 2022. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

**IV.** Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Apresentar um registro fotográfico de aquisição. Prazo: 90 (noventa) dias.**

**V.** Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: Durante a vigência desta Licença Ambiental.**

**VI.** Obedecer a Lei Municipal Nº 3722, de 31/08/2017, **artigo 1º** - Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. **Parágrafo único.** A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como **postos de combustíveis**, postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamentos e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental.**

**VII.** Realizar **uma campanha em 120 (cento e vinte) dias, e demais campanhas apresentar os resultados anualmente**, de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as

recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: uma primeira campanha em 120 (cento e vinte) dias. Demais campanhas apresentar os resultados anualmente.**

**VIII.** Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de “Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás”, **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com o mínimo de um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização geográfica dos poços de monitoramento para os pontos analisados, profundidade em que foram realizados, tanto para amostra da água subterrânea quando amostra do solo, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento, com base na NBR referente a Investigação Detalhada. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

**IX.** Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar registro fotográfico de que mantem a saída da SAO limpa. **Prazo: Apresentar os resultados fotográficos anualmente, juntamente com os resultados das campanhas anuais mencionadas no item acima.**

**X.** Fica determinado a delimitação para a área da caixa Separadora - SAO, bem como a sinalização da mesma, impedindo que os veículos estacionem ou passem por cima da tampa de acesso a verificação da funcionalidade da caixa, por órgãos fiscalizadores. De acordo com a NBR 14605-2/2010 do item 5.4 Separador de água e óleo (SAO). **Prazo: Durante o funcionamento das atividades do posto.**

**XI.** Realizar e apresentar na SEMMAM, novo “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: Realizar no ano em curso.**

**XII.** Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo.**

**XIII.** As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos em piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos, os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico, de limpeza das canaletas, quando do pedido de renovação desta licença ambiental.**

**XIV.** Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico, quanto a limpeza das câmaras de contenção, quando do pedido de renovação desta licença ambiental.**

**XV.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRA apresentado, verificar a alteração sobre o PPRA; **Prazo: Contínuo, mas apresentar no ato da renovação o relatório das atividade desenvolvida com os funcionários do posto.**

**XVI.** Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações. **Prazo: Contínuo.**

**XVII.** Apresentar “**Relatório de Avaliação do cumprimento do PGRS**” apresentado, referente aos objetivos ali apontados como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. Deverá incluir,



neste Relatório, preenchimento de Tabelas com os quantitativos dos resíduos, identificados no PGRS apresentado, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa. Deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade – ART de EXECUÇÃO desta avaliação do PGRS. **Prazo: No prazo para renovação da licença.**

**XVIII.** Continuar a destinar os resíduos da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas de refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória. Prazo: Contínuo, mas apresentar semestralmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

**XIX.** Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações atual. **Prazo: Apresentar o documento anualmente.**

**XX.** Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra através de DAE(s) quitados, caso seja passivo de cobrança, atual. **Prazo: Apresentar o documento anualmente.**

**XXI.** Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

**XXII.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à esta renovação da Licença Unificada LU, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, Avenida Presidente Dutra, nº 1320, Bairro Ponto Central, Feira de Santana – BA, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

**XXIII.** Condicionante Recomendatória: Dicas para tornar sua empresa mais amiga do meio ambiente: 1. Diminua o consumo de descartáveis, 2. Use luzes fluorescentes, 3. Reduza o uso de energia elétrica, 4. Diminua o uso de papel, 5. Separe e descarte corretamente o lixo produzido, 6. Trabalhe com empresas verdes, 7. Utilize seus equipamentos de forma consciente e eficiente, 8. Use equipamentos mais sustentáveis, 9. Use produtos biodegradáveis, 10. Priorizar o uso de energias renováveis.

**XXIV.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**Ressalte-se que a renovação desta Licença Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

**Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.**

**Art. 2º.** Esta Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantido disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 17 de agosto de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**  
**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA UNIFICADA - LU**

**PORTARIA Nº 88, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 61/2022 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 38.400/2021 - DIV. LIC – LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Licença Unificada (LU)**, **prazo de validade 02 (dois) anos**, para a empresa **TC TEXTIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, empresa do ramo Têxtil - Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas, inscrita no CNPJ Nº 12.524.643/0001-13, localizada na Estrada do Campeste, S/N, Sítio Retiro, Distrito Humildes, CEP 44135-000 – Feira de Santana – Bahia. Para a produção de 90 toneladas/mês de malhas de algodão e sintéticas.

De acordo, a Lei Municipal de Meio Ambiente – Lei 120/2018 de 20/12/2018 e a Resolução do CEPRAM 4.327.2013 alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

O empreendimento opera suas atividades no endereço supracitado. Conforme Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, a atividade tipologicamente caracterizada por: **Divisão C – INDÚSTRIA; Grupo C3: Produtos Têxteis; Sub Grupo C3.1 – Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis**, classificada como **pequeno porte e de pequeno potencial poluidor**, classificada como C1 conforme Resolução e totalmente passiva de licenciamento dentro das competências legais do município de Feira de Santana-BA.

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo:

**I.** Requerer previamente a SEMMAM, e a qualquer tempo, a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado, conforme Art. 30º da Lei Municipal Complementar de nº 041 de 03 de setembro de 2009 e suas alterações;

**II.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de medidas adotadas; **Prazo:** Quando da renovação.

**III.** Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final; **Frequência: Anualmente.**

**IV.** Realizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido Programa, de acordo com o cronograma apresentado; **Frequência: anual.**

**V.** Dar continuidade a implantação e execução do Programa de Educação Ambiental para os funcionários envolvidos na indústria, o programa do curso deverá ser analisado e aprovado pelo Departamento de Educação Ambiental da SEMMAM; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

**VI.** Dispor temporariamente os resíduos sólidos de origem doméstica gerada pelo empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material; **Frequência: Diariamente.**

**VII.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários da empresa, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho; **Frequência: Diariamente.**

**VIII.** Treinar e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional e industrial, conforme Norma NR-06 do Ministério do Trabalho, apresentar comprovação fotográfica e documental do treinamento; **Frequência: Anualmente.**

**IX.** Apresentar Laudo Técnico Conclusivo do Nível de Pressão Sonora (SPL) nos pátios produtivos da empresa, com o ART do técnico responsável; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

**X.** Apresentar documento de vistoria/conformidade do Corpo de Bombeiro para o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

**XI.** Realizar o monitoramento mensal dos efluentes brutos e tratados, em observância aos parâmetros: Cor, pH, DBO5, DQO, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Coliformes Termo tolerantes, Helmintos, Óleos e Graxas, Fósforos total, Nitrogênio Total, Zinco (Zn), Alumínio total (Al) e Chumbo total (Pb) na entrada e saída da ETE;

**XII.** Os resultados das análises devem estar sob a forma de relatório técnico, contendo os laudos de ensaio do laboratório, análise crítica, recomendações, conclusões e medidas corretivas caso necessário, além de ART do responsável técnico que assina. O referido documento deve ser mantido à disposição da fiscalização ambiental, devendo ser apresentado a SEMMAM anualmente o laudo conclusivo;

**XIII.** Encaminhar para disposição/tratamento adequado, o resíduo gerado do sistema de tratamento – Lodo, considerando a classificação do mesmo conforme normas NBR's 10.004, 10.005 e 10.006, ressaltando que, sob nenhuma hipótese este material poderá ser disposto em corpos hídricos ou em local que possa contribuir para o carreamento do material aos mananciais; Frequência: Semestral.

**XIV.** Operar a caldeira de forma a maximizar sua eficiência de queima e minimizar a geração de poluentes. Realizar campanha de monitoramento isocinético, por profissional legalmente habilitado, das emissões da caldeira em condição de operação a plena carga, comparando os valores encontrados com os padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 436/2011, para os parâmetros: NOx (como NO2), SOx (como SO2) Material Particulado. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

**XV.** Continuar a utilizar madeira de reflorestamento autorizado pelo órgão competente, para a alimentação da caldeira. Apresentar as Licenças Ambientais dos fornecedores de material de origem florestal e manter nos arquivos as notas fiscais. **Prazo: Quando da renovação**

**XVI.** Utilizar lenhas de maior poder calorífico (nunca utilizar lenha com alto teor de umidade), evitar o excesso de lenha e otimizar o tratamento de água.

**XVII.** Operar a caldeira de acordo com a NR-13 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, mantendo o livro a disposição da fiscalização;

**XVIII.** Promover a triagem dos materiais (sucatas metálicas) diversos encontrados no pátio da empresa. Proceder com o descarte corretor dos materiais inservíveis, e o acondicionamento correto dos materiais (sucatas metálicas) servíveis em área coberta, de modo, a evitar locais de acúmulo de água, foco de desenvolvimento de larvas de insetos vetores de doenças. **Prazo: Durante a vigência da Licença.**

**XIX.** Apresentar o Balanço Ambiental com as melhorias efetuadas no período de vigência desta Licença Ambiental e o Cronograma de novas ações a serem implantadas no próximo período de renovação; **Prazo: Quando da renovação.**

**XX.** Manter uma cópia da Resolução, relativa à Licença Ambiental de Simplificada no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para a empresa **TC TEXTIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA / TC TEXTIL**, inscrita no **CNPJ: 12.524.643/0001-13** e inscrição municipal Nº 44.427-8, localizada na Estrada do Campestre, S/N, Sítio Retiro, Distrito Humildes, CEP 44135-000 – Feira de Santana – Bahia, para o acompanhamento de cumprimento das condicionantes;

**XXI.** Apresentar Certificado de Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas que Exercem atividades Relacionadas a Cadeia Produtiva Florestal e **CTF/APP** – Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizados;

**XXII.** Apresenta a SEMMAM relatório de cumprimento de condicionantes, anexados ao processo de renovação da Licença Unificada – LU; **Prazo: Quando da renovação.**

A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

**Art. 2º.** Esta Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 29 de setembro de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA UNIFICADA – LU.**

**PORTARIA Nº 89, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018, de acordo com o **Parecer Técnico Nº 62/2022** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº. 637/2022** - DIV. LIC – LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU, válida pelo prazo de 02 (dois) anos** a empresa A.B.N EXTRACAO DE AREIA E COMERCIO DE RECICLAGEM EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº **36.722.697/0001-51**, aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, e inscrição municipal nº **73.970-7**, empresa com sede localizada na Avenida Eduardo Froes da Mota, nº 2238, Bairro Conceição, CEP: 44065-175 Feira de Santana/BA, para desenvolver a atividade de extração de areia com produção de 40.000 t/ano, numa área de lavra com poligonal de 14,8 hectares sob as coordenadas geográficas inseridas na Latitude -12º 21.55,152” S e longitude -38º 54.16,892”W, localizada no endereço de Estrada Pau Seco, S/N, Distrito de Humildes, Zona Rural CEP: 44.135-000 BA.

A atividade de extração de areia a céu aberto, em área com poligonal de 14,8 hectares, enquadra-se pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018 em **DIVISÃO B** Mineração; **Grupo B4** Minerais Utilizados na Indústria; **Grupo B3.1** – Areias, Arenoso, Cascalho, Filitos e Saibro. Qualificada como porte pequeno e médio potencial poluidor é classificado como classe C2. Abrangida no nível três de licenciamento, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana.

Por todo exposto no processo e na análise ambiental constante neste Parecer Técnico. Opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Licença Unificada - LU, pelo prazo de **02 (dois) anos para** empresa supracitada, mediante o cumprimento da legislação em vigor, e das condicionantes descritas abaixo:

**Condicionantes:**

**I.** Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

**II.** Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, de acordo, Lei Complementar Municipal nº 120/2018. **Prazo: 120 antes do vencimento.**

**III.** Apresentar em definitivo a Portaria de Registro de Licença junto a Agência Nacional de Mineração. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

**IV.** Realizar o inventário arbóreo de todas as espécies vegetais dentro da Poligonal de Extração mineral, em nível de família e espécie, incluindo possíveis espécies constantes na Lista de Extinção, definir os indivíduos que estão na frente de lavra que será alvo de remoção, para fins da definição da compensação ambiental em caso de remoção das árvores que fazem parte da área licenciada. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

**V.** Apresentar anualmente o mapa topográfico devendo contemplar: Avanço da Lavra, os recursos hídricos existentes em um raio de 200 metros da área de lavra, fluxo de drenagem das águas pluviais, Vizinhos em um raio de 200 metros tanto da área de beneficiamento como da área de lavra.

**VI.** Dar continuidade ao PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas dos resíduos gerados efetivamente produzidos. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. **Prazo: Durante a Vigência da Licença;**

**VII.** Estocar material orgânico, quando oriundo de capeamento do solo, em leiras que não ultrapassem 1,5m de altura, ou em pilhas individuais de 5 (cinco) m3, adotando medidas de controle para evitar carreamento. **Prazo: quando se fizer o de capeamento do solo. Obs. Este material, por ser rico em matéria orgânica pode ser usado em recomposição de solo para formar a base para o plantio das mudas, haja vista, o solo raso na região, o que dificulta a pega das plantas.**

**VIII.** Na execução do PRAD, deverá priorizar a introdução de espécies nativas regionais, adaptadas ao clima local, promovendo continuamente o enriquecimento do cinturão verde no entorno da área explorada.

**IX.** A empresa deverá elaborar e apresentar o programa de gerenciamento de riscos, inerentes a atividade de mineração. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

**X.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas

Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Prazo: durante a Vigência da Licença Ambiental;

**XI.** Promover a sinalização dos corredores de acesso para a propriedade com placas de sinalização e advertência para a existência de entrada e saída de veículos de transporte, desmonte e carregamento. Além de manter visível ao público, na área de atividade, placas de advertências com relação à periculosidade da atividade desenvolvida e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental, pessoal, sanitária e trânsito, conforme as normas técnicas e legislações vigentes.

**XII.** Transportar o material beneficiado em veículos equipados com cobertura, de modo a evitar a emissão de material particulado (Poeira).

**XIII.** Seguir a atividade de jazida conforme o projeto apresentado no **Plano de Lavra**.

**XIV.** Respeitar os limites da área licenciada, conforme o mapa de detalhe poligonal da área da extração.

**XV.** Adotar as Normas Regulamentadoras de Mineração (NRM) determinadas na Portaria DNPM nº 237/01: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção Contra Poeira); NRM-12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Minas e Retomada das Operações Minerárias); NRM-21 (Reabilitação de Áreas de Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador). **Prazo: apresentar um relatório após iniciar a execução das atividades estabelecidas pelas normas mencionada nesta condicionante.**

**XVI.** Apresentar a atualização dos seguintes documentos: Cadastro Técnico Federal – CTF e o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais - CEAPD. **Prazo: Anual**

**XVII.** Apresentar anualmente a SEMMAM o Relatório Anual de Lavra - RAL da área de extração de Mineral de areia.

**XVIII.** Apresentar a SEMMAM **anualmente** todas as cópias das guias pagas da Compensação Financeira para a Exploração Mineral – CFEM pagas a ANM.

**XIX.** Apresentar um mapa topográfico do imóvel atualizado, contemplando a localização de todas as edificações existentes (portaria, escritório, balança, galpões, área de lavra e britagem, áreas verdes e recursos hídricos existentes natural ou artificial). Bem como, atualizar o mapa de risco da empresa. **Prazo: Um ano.**

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade do próprio empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

**Art. 2º.** Esta Licença Unificada - LU refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei Complementar nº120/2018 a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 29 de setembro de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA UNIFICADA - LU**

**PORTARIA Nº 91, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº 64/2022 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 733/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **LICENÇA UNIFICADA - LU**, válida pelo **prazo de 02 (dois) anos**, a empresa de razão social **MARCOS DE JESUS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, nome fantasia **REDE DE POSTOS JAGUAR**, inscrito no CNPJ Nº **46.972.940/0001-43**, aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, e inscrição municipal Nº **84.283-4**, para exercer suas atividades de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade total de armazenamento de 75.000 litros.

Conforme Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, de 06/03/2018, a atividade tipo logicamente caracterizada por **Divisão E – Serviços; Grupo E 3: Estocagem e Distribuição de Produtos, Sub Grupo E 3.4 – Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**, exercida pela empresa **REDE DE POSTOS JAGUAR** foi enquadrado como pequeno porte e de médio potencial poluidor, abrangida no nível 03 (três) de licenciamento, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana-BA.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da Licença Unificada - LU **com prazo de validade de 02 (dois) anos** para o posto de combustível **MARCOS DE JESUS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, empresa do ramo de Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis com. Localizada na Avenida Artemia Pires Freitas, S/N, Bairro Registro, CEP 44.073-540. Município, Feira de Santana-Bahia.

Mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionados, cujos prazos contarão a partir da publicação da Resolução de Licença Unificada (LU).

**Condicionantes Propostos:**

**XXV.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Unificada.**

**XXVI.** Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI - parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 60 (sessenta) dias após o funcionamento do posto.**

**XXVII.** Apresentar a Declaração de Alvará de Funcionamento para o ano base 2022. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

**XXVIII.** Fica determinada a delimitação para a área da caixa Separadora - SAO, bem como a sinalização da mesma, impedindo que os veículos estacionem ou passem por cima da tampa de acesso a verificação da funcionalidade da caixa, por órgãos fiscalizadores. De acordo com a NBR 14605-2/2010 do item 5.4 Separador de água e óleo (SAO). **Prazo: Durante o funcionamento das atividades do posto.**

**XXIX.** Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: Durante a vigência desta Licença Unificada.**

**XXX.** Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as NBR's 07.505, 12.236, 13.212, 13.312, 13.781, 13.782, 13.783, 13.784, 13.785, 13.786, 13.787, 13.895, 14.605, 14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.867, 14.973, 15.005, 15.015, 15.072, 15.118, 15.138, 15.139, 15.205, 15.216, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações. **Prazo: Durante a vigência desta Licença Unificada – LU.**

**XXXI.** Encaminhar o esgoto doméstico gerado para sistema de fossa séptica, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT. Manter arquivo das solicitações de serviços de esvaziamento da fossa

realizada por empresa legalizada. Apresentar a SEMMAM as solicitações de serviços de esvaziamento da fossa.

**Prazo: Na renovação desta Licença Unificada.**

**XXXII.** Realizar, e apresentar a SEMMAM, a integridade estrutural da fossa séptica através do teste de estanqueidade de acordo com a Norma Técnica NBR 7229 da ABNT. **Prazo: 90 (noventa) dias após o início de suas atividades.**

**XXXIII.** Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro na área de abrangência do Posto de Combustíveis, áreas de conveniências e afins, e colocar placas de advertência proibindo o uso, sob pena de aplicação de multa. **Prazo: Durante a Vigência da Licença.**

**XXXIV.** Obedecer a Lei Municipal Nº 3722, de 31/08/2017, **artigo 1º** - Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. **Parágrafo único.** A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis, postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamentos e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não. **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**

**XXXV.** Apresentar projeto de Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia. Projeto deverá cumprir as exigências do decreto municipal nº 5.434/92. No que se refere a equipamento de combate a incêndio deve seguir a recomendação da portaria nº 3114 MTE, NR 23, Decreto Estadual Nº 16.302 de 27/08/2015, que estabelece normas e medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco no Estado da Bahia, acompanhado da ART. **Prazo: Antes do funcionamento das atividades do posto.**

**XXXVI.** Apresentar “Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – ACVB” para o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico aprovado. **Prazo: 90 (noventa) dias após o funcionamento das atividades.**

**XXXVII.** Apresentar notas fiscais que são referentes ao serviço das recargas dos extintores que serão instalados na área externa e interna do posto. **Prazo: 90 (noventa) dias após o funcionamento das atividades.**

**XXXVIII.** Todos os resíduos de construção civil decorrente a obra já iniciada da área do posto deverá ser destinada conforme **Resolução CONAMA 307** de 05 de julho de 2002. Fica ainda determinado promover a segregação de todos os Resíduos Sólidos gerados na pela construção, realizando o acondicionamento e armazenamento de forma correta de acordo, a Classificação dos resíduos, conforme a NBR 10.004/04 e CONAMA Nº. 307/2002. O mesmo deverá ser apresentado por um relatório fotográfico após concluir o serviço da obra. **Prazo: Apresentar relatório antes de iniciar suas atividades.**

**XXXIX.** Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando a esta secretaria a documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações atual. **Prazo: Anualmente.**

**XL.** Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos naturais – CEAPD, atualizado, apresentando a esta secretaria a documentação de certificação da regularização do cadastra através de DAE(s) quitados, caso seja passivo de cobrança, atual. **Prazo: Anualmente.**

**XLI.** Apresentar análises, e laudar, o monitoramento da qualidade da água do lençol freático através de poços artesianos, utilizado como poço de monitoramento, e Diagnóstico do solo, num raio de influência do empreendimento, para os parâmetros: óleos e graxas e VOC para produtos componentes dos combustíveis comercializados (Benzeno, Tolueno, Etil-benzeno e Xileno - BTEX), seguindo a avaliações da Norma Brasileira, ABNT NBR 15515-1, versão corrigida 05.04.2011 ou uma mais recente, interpretando estes resultados com os parâmetros da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicada. O monitoramento deverá cobrir principalmente as áreas de maior possibilidade de possível contaminação, quais sejam: próximos aos tanques subterrâneos, ilhas de abastecimento e possíveis focos de contaminações. As amostras e análises químicas necessárias para elaboração do estudo/avaliação supra, deverão ser coletadas e analisadas por Laboratório acreditado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme Resolução CONAMA nº 430/2011. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias após iniciar suas atividades.**

**XLII.** Realizar o monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e graxas, e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX - Benzeno, Tolueno, Etil-benzeno e Xileno). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. As amostras e análises químicas necessárias para elaboração do estudo/avaliação supra, deverão ser coletadas e analisadas por Laboratório acreditado pelo INMETRO,

apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme Resolução CONAMA nº 430/2011.

**Prazo: semestralmente.**

**XLIII.** Executar o programa de automonitoramento dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de Tratamento de Efluente, ETE, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas. O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação do sistema tratamento dos efluentes sanitários bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. **Prazo: semestralmente.**

**XLIV.** Apresentar documentação comprobatória do envio do lodo biológico gerado quando da operação do Projeto do Sistema de Tratamento dos Efluentes Sanitários. **Prazo: quando do acúmulo do lodo em quantidade necessária e suficiente para este envio.**

**XLV.** Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado.

**XLVI.** Manter as áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO).

**XLVII.** **Realizar diariamente** a limpeza das canaletas de drenagem na ilha de abastecimento de combustível, em face da facilidade de acúmulo de resíduos com o objetivo de facilitar o fluxo de efluente para a caixa Separadora de Água e Óleo.

**XLVIII.** Apresentar o “Relatório de Avaliação Efetiva do Cumprimento do PGRS”. Este relatório deverá conter: avaliação do cumprimento das recomendações e das ações específicas sugeridas, no PGRS apresentado, e que foram efetivadas, com comprovação documental e fotográfica, para o desenvolvimento do PGRS; a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive as embalagens de óleos que são deixadas pelos consumidores, quando da compra de óleo, a borra da caixa de separação de água e óleo, SAO e as lâmpadas fluorescentes, com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. No Relatório de Avaliação, além das comprovações acima mencionadas, deverá conter: informação documental e mensurada quantitativamente, se houve a redução nos gastos com a destinação dos resíduos, pelo uso e encaminhamento para reciclagem, conforme está no objetivo do PGRS apresentado; apresentar o “checklist”, Relatórios Periódicos de Avaliação dos Consultores e registro fotográficos, conforme definido na etapa de monitoramento do PGRS apresentado item “Monitoramento”; apresentar dados efetivamente realizados da “Tabela de Movimentação de Resíduos”, referente ao item “Controle Interno”, do PGRS apresentado; apresentar informações documentais da realização do “Programa de Educação Ambiental”, citado no item “Qualificação dos Agentes”, do PGRS apresentado. Deverá ser acompanhado com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável por sua execução. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta licença.**

**XLIX.** Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de “Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás”, **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com o mínimo de um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização geográfica dos poços de monitoramento para os pontos analisados, profundidade em que foram realizados, tanto para amostra da água subterrânea quando amostra do solo, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento, com base na NBR referente a Investigação Detalhada. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias após funcionamento.**

**L.** Efetuar, e apresentar a SEMMAM, a revalidação do Relatório/Laudo do Teste de Estanqueidade nos Tanques Subterrâneos, Tubulações, Conexões e Bombas, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). Este teste de estanqueidade deverá constar sugestão de data, em dia/mês/ano, para a realização de um novo teste, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, do profissional



responsável por sua realização e habilidade pelo conselho de classe. O Certificado, para o Relatório/Laudos mencionado acima, deverão ser expedidos por empresa/profissional **acreditado pelo INMETRO**, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme Resolução CONAMA nº 273/2000 e Resolução CEPRAM nº 3656/2006. **Prazo: Os demais laudos/teste de estanqueidade deverão ter periodicidade conforme “Nota” referente ao Anexo A da “Tabela A.1 – Seleção de métodos de detecção de vazamento no SASC”, da Norma Técnica, ABNT NBR 13784 de outubro de 2006, ou o prazo sugerido pelo profissional, ou seja, o de menor prazo; 90 dias após o funcionamento das atividades.**

**LI.** Destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas de refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, mantendo arquivo das documentações comprobatória, para fiscalizações.

**Apresentar a SEMMAM estas documentações. Prazo: na renovação desta licença.**

**LII.** Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: Antes da conclusão da obra.**

**LIII.** Apresentar as notas fiscais de aquisição de todo material adquirido de origem mineral como: areia, brita, madeira e outros, acompanhado das respectivas licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes; **Prazo: Antes da conclusão da obra.**

**LIV.** Promover Logística Reversa, entregando as embalagens vazias de óleos lubrificantes para empresas regularizadas legalmente.

**LV.** Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos, acidentes ou desativação da atividade, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático.

**LVI.** Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento.

**LVII.** Executar os serviços de sinalizações de segurança na área do posto de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo, e as normas de segurança aprovadas conforme as NBRs 5419, 9077, 12.693, 13.434-1, 13.434-2 e 10.898.

**LVIII.** Condicionante Recomendatória: Dicas para tornar sua empresa mais amiga do meio ambiente: 1. Diminua o consumo de descartáveis, 2. Use luzes fluorescentes, 3. Reduza o uso de energia elétrica, 4. Diminua o uso de papel, 5. Separe e descarte corretamente o lixo produzido, 6. Trabalhe com empresas verdes, 7. Utilize seus equipamentos de forma consciente e eficiente, 8. Use equipamentos mais sustentáveis, 9. Use produtos biodegradáveis, 10. Priorizar o uso de energias renováveis.

**LIX.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

**LX.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Ressalte-se que a Licença Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

**Oportuno advertir ainda, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação a SEMMAM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.**

**Art. 2º.** Esta Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantido disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 04 de outubro de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 057/2022**

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 059/2022**

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, para interponem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari / Feira de Santana – BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 010/2022**

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

PLACA	AIT	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
KVI7746	FE0247952	11/11/2021	569227
NTS8E89	FE0252211	26/11/2021	573837
PYJ9894	A001523462	17/11/2021	574694
JQD8D77	A001521114	05/11/2021	575001
OKN4711	FE0347109	14/02/2022	577048
OKN4711	FE0347103	14/02/2022	577056
ILW2926	FE0337248	21/02/2022	579473
ILW2926	FE0337261	18/02/2022	579481
PKS9B17	FE0347149	14/02/2022	580004



PKS9B17	FE0347328	21/02/2022	580012
PKS9B17	FE0346510	16/02/2022	580020
PKS9B17	FE0340808	22/02/2022	580039
PKS9B17	FE0334235	19/02/2022	580047
PKS9B17	FE0348302	23/02/2022	580055
JRD7787	FE0345773	01/04/2022	582507
JRD7787	FE0345774	01/04/2022	582499
JRD7787	A001581298	31/03/2022	582480
JLZ6162	A001581462	02/04/2022	582802
PVE9F48	FE0350540	06/04/2022	582582
OKY5384	A001583312	11/04/2022	583262
OUT3878	FE0344688	13/04/2022	583270
OUW7J72	FE0351837	21/04/2022	583812
OZK0H09	A001585583	24/04/2022	583533
PLM4C42	FE0352765	07/05/2022	583077
PJF5274	A001587298	01/05/2022	583729
QMM5E58	FE0349676	17/05/2022	583220
PLZ1A48	FE0351326	16/05/2022	584747
LQY3J78	FE0336863	21/05/2022	582888
FYT6A20	A001590390	24/05/2022	583305
PKT4551	FE0352047	25/05/2022	583474
OZV7744	FE0353570	30/05/2022	583796
FYT6A20	A001590515	25/05/2022	583297
FYT6A20	A001590526	25/05/2022	583289
FYT6A20	A001590633	25/05/2022	583313
LQY3J78	FE0355451	02/06/2022	582912
LQY3J78	FE0356526	03/06/2022	582920
LQY3J78	FE0355032	01/06/2022	582896
LQY3J78	FE0355422	01/06/2022	582904
KDZ2321	FE0354762	06/06/2022	583863
KDZ2321	FE0355504	07/06/2022	583871
OZO7719	A001591998	03/06/2022	583085
PME1H46	FE0356632	09/06/2022	584052
LQY3J78	FE0357704	11/06/2022	582947
LQY3J78	FE0355162	10/06/2022	582939
RCW8I85	FE0357460	16/06/2022	584830
RDQ5D10	A001593570	12/06/2022	582829
RCO0G77	A001593671	13/06/2022	583880
LQY3J78	FE0354662	21/06/2022	582955

Feira de Santana, 04 de outubro de 2022.

**CLEUDSON SANTOS ALMEIDA**  
**SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**





**JARI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO**

**EDITAL DE RECURSO Nº 015/2022**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Feira de Santana - BA, quando da sessão realizada julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

<b>JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES</b>					
<b>JARI / FEIRA DE SANTANA - BA</b>					
<b>Seq.</b>	<b>Data do Julgamento</b>	<b>Nº Recurso Sistema</b>	<b>Nº AIT/ Processamento</b>	<b>Placa</b>	<b>Resultado</b>
1.	16/09/2022	326298	A001481967	MFJ7065	Indeferido
2.	16/09/2022	326931	FS0330246	OHJ4559	Indeferido
3.	16/09/2022	326907	FS0328977	OHJ4559	Indeferido
4.	16/09/2022	326899	FS0329178	OHJ4559	Indeferido
5.	16/09/2022	326864	FS0329964	OHJ4559	Indeferido
6.	16/09/2022	326856	FS0330298	OHJ4559	Indeferido
7.	16/09/2022	326848	FE0219528	OHJ4559	Indeferido
8.	16/09/2022	326821	FE0221999	OHJ4559	Indeferido
9.	16/09/2022	326813	FS0329405	OHJ4559	Indeferido
10.	16/09/2022	326797	FE0224357	OHJ4559	Indeferido
11.	16/09/2022	326754	A001514806	NZK0087	Indeferido
12.	16/09/2022	326703	FE0246474	NZK0087	Indeferido
13.	16/09/2022	326738	A001516535	NZK0087	Indeferido
14.	16/09/2022	326660	FS0330165	OUS1088	Indeferido
15.	16/09/2022	326644	FE0224123	OUS1A88	Indeferido
16.	16/09/2022	326585	A001451263	HRT4388	Indeferido
17.	16/09/2022	326440	FE0241124	RDL5B82	Indeferido
18.	16/09/2022	326322	A001512584	OKT3G80	Indeferido
19.	16/09/2022	327010	FE0226143	JMO9548	Indeferido
20.	16/09/2022	326990	A001470478	JMO9548	Indeferido
21.	16/09/2022	326958	FS0330256	JMO9548	Indeferido
22.	16/09/2022	326940	A001510355	OHJ4559	Indeferido
23.	16/09/2022	327206	FE0188066	PAS2752	Indeferido
24.	16/09/2022	327171	A001467871	LRN6921	Indeferido
25.	16/09/2022	327147	A001451161	PKU4370	Indeferido
26.	16/09/2022	327104	A001424542	PLQ0A77	Indeferido
27.	16/09/2022	327096	A000373222	NWS1469	Indeferido
28.	16/09/2022	327088	A000371325	NWS1469	Indeferido
29.	16/09/2022	327061	FE0226749	OUS1A88	Indeferido
30.	16/09/2022	327029	FE0218628	JMO9548	Indeferido
31.	16/09/2022	328511	A001447781	OKM1D33	Indeferido
32.	16/09/2022	327764	A001519647	JSU1746	Indeferido
33.	16/09/2022	327721	A001521299	JSU1746	Indeferido
34.	16/09/2022	327713	A001478029	PMG1A51	Indeferido
35.	16/09/2022	327705	A001478433	PMG1A51	Indeferido
36.	16/09/2022	327670	FE0012067	JRL5019	Indeferido
37.	16/09/2022	327662	FS0074624	JRL5019	Indeferido
38.	16/09/2022	327654	A000742186	JRL5019	Indeferido
39.	16/09/2022	327646	FE0075637	JRL5019	Indeferido
40.	16/09/2022	327611	FS0201261	JRL5019	Indeferido
41.	16/09/2022	327603	FE0020977	JRL5019	Indeferido
42.	16/09/2022	327595	A000770530	JRL5019	Indeferido
43.	16/09/2022	327587	A000648700	JRL5019	Indeferido
44.	16/09/2022	327579	A000675158	JRL5019	Indeferido





45.	16/09/2022	327560	FE0022503	JRL5019	Indeferido
46.	16/09/2022	327544	A000656455	JRL5019	Indeferido
47.	16/09/2022	327536	A000753535	JRL5019	Indeferido
48.	16/09/2022	327528	A000707224	JRL5019	Indeferido
49.	16/09/2022	327510	A000781221	JRL5019	Indeferido
50.	16/09/2022	327501	FE0020707	JRL5019	Indeferido
51.	16/09/2022	327493	FS0201262	JRL5019	Indeferido
52.	16/09/2022	327485	FS0200403	JRL5019	Indeferido
53.	16/09/2022	327477	FE0042762	JRL5019	Indeferido
54.	16/09/2022	327469	FE0031592	JRL5019	Indeferido
55.	19/09/2022	326170	FE0225249	OKQ8315	Indeferido
56.	19/09/2022	325854	A001462763	NPR0611	Indeferido
57.	19/09/2022	325846	A001461172	NPR0611	Indeferido
58.	19/09/2022	324946	FE0222346	JSL8063	Indeferido
59.	19/09/2022	325202	FE0228526	RCQ4B25	Indeferido
60.	19/09/2022	325135	FE0222380	JSB8186	Indeferido
61.	19/09/2022	324970	FE0224110	PSA0J05	Indeferido
62.	19/09/2022	332123	FE0219422	JQU1E63	Indeferido
63.	19/09/2022	325583	A001509886	ENI7F38	Indeferido
64.	19/09/2022	325575	A001511180	ENI7F38	Indeferido
65.	19/09/2022	325591	A001509541	ENI7F38	Indeferido
66.	19/09/2022	325567	A001474951	PKT9182	Indeferido
67.	19/09/2022	325320	A001454794	PJN7817	Indeferido
68.	19/09/2022	325143	A001463581	QUO6599	Indeferido
69.	19/09/2022	325009	A001451844	PJK7274	Indeferido
70.	19/09/2022	324997	A001474306	PLE2312	Indeferido
71.	19/09/2022	324989	A001450525	PLT8A94	Indeferido
72.	19/09/2022	324938	A001452240	PYJ3276	Indeferido
73.	19/09/2022	325524	FE0222251	QNF0A82	Indeferido
74.	19/09/2022	325669	A001471512	HTM1673	Indeferido
75.	19/09/2022	325355	FE0224159	PKG1712	Indeferido
76.	19/09/2022	325634	FE0221797	NTO0830	Indeferido
77.	19/09/2022	325347	FE0222375	OUB6B64	Indeferido
78.	19/09/2022	327290	FE0210565	OKK9926	Indeferido
79.	19/09/2022	326271	A001464615	PKG4653	Indeferido
80.	19/09/2022	326161	FE0225247	OKQ8315	Indeferido
81.	19/09/2022	326137	FE0194361	NZS8424	Indeferido
82.	19/09/2022	326051	A001510598	JRO5E80	Indeferido
83.	19/09/2022	326019	A001498116	OKJ3E97	Indeferido
84.	20/09/2022	325889	A001462433	NYM3G09	Indeferido
85.	20/09/2022	325760	FE0241962	NZN6F69	Indeferido
86.	20/09/2022	326110	A001541867	GSV4970	Indeferido
87.	27/09/2022	328055	FE0224364	JRX9701	Indeferido
88.	27/09/2022	328004	FS0330213	JRX9701	Indeferido
89.	27/09/2022	328012	FE0219488	JRX9701	Indeferido
90.	27/09/2022	328020	FE0219574	JRX9701	Indeferido
91.	27/09/2022	328039	FE0223750	JRX9701	Indeferido
92.	27/09/2022	328047	FS0330174	JRX9701	Indeferido
93.	27/09/2022	327992	FS0330289	JRX9701	Indeferido
94.	27/09/2022	327917	A001485684	NWY2111	Indeferido
95.	27/09/2022	327874	A001498998	NWY2111	Indeferido
96.	27/09/2022	327882	A001514724	NWY2111	Indeferido
97.	27/09/2022	327890	A001509030	NWY2111	Indeferido
98.	27/09/2022	327866	A001521149	NWY2111	Indeferido
99.	27/09/2022	327840	FE0217419	NWY2111	Indeferido
100.	27/09/2022	327831	A001507800	NWY2111	Indeferido





101.	27/09/2022	327823	A001501529	NWY2111	Indeferido
102.	27/09/2022	327815	A001491726	NWY2111	Indeferido
103.	27/09/2022	327807	A001515500	NWY2111	Indeferido
104.	27/09/2022	327799	FE0232474	JSI7236	Indeferido
105.	27/09/2022	327780	FE0222093	JSI7236	Indeferido
106.	27/09/2022	327552	A000666831	JRL5019	Indeferido
107.	30/09/2022	330763	FE0216448	OZQ3G23	Indeferido
108.	30/09/2022	330755	A001485484	PJF5274	Indeferido
109.	30/09/2022	330450	A001486827	HTM1673	Indeferido
110.	30/09/2022	330441	A001484264	HTM1673	Indeferido
111.	30/09/2022	330331	A001503021	QWS9859	Indeferido
112.	30/09/2022	330205	FE0252666	QQJ4F62	Indeferido
113.	30/09/2022	329827	A001523178	QJS8J99	Indeferido
114.	30/09/2022	329819	FE0243952	RDK1C91	Indeferido
115.	30/09/2022	329750	A001545234	PLH5664	Indeferido
116.	30/09/2022	325862	A001459064	NYW1483	Indeferido
117.	30/09/2022	330417	A001514591	RCY1J92	Indeferido
118.	30/09/2022	330747	FE0232587	PJF5274	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães - nº 7744 – Pernambuco - Salvador/BA CEP 41.100-140. O Recurso poderá ser protocolado na JARI de Feira de Santana, Rua Miranda, Nº 655 Mangabeira – CEP:44056-300, Feira de Santana – Bahia .

Feira de Santana, 04 de outubro de 2022.

**RAFAELA LAIS INUKAMI LACERDA**  
**PRESIDENTE DA JARI / FEIRA DE SANTANA**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**

PORTARIA Nº 78, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

**Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

**RESOLVE:****Art. 1º** - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
010087290	Denise Oliveira de Assis	SMS	Alta administrativa por não comparecimento à perícia médica
010078342	Genival Ferreira Dias	SEPREV	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 04/04/2023
080101389	Joana Angelica Daltro Santos	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 31/03/2023
010755081	Jodalia de Jesus Lopes Cazumbá	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 06/01/2023
080324955	Jussara Jesus de Oliveira	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 02/01/2023
050001951	Laudiceia Oliveira Araújo	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 11/11/2022
010738019	Maria das Neves Castro dos Santos	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 04/04/2023
080003123	Maria do Carmo Conceição dos Santos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 26/12/2022
600005183	Maria dos Santos Oliveira	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 27/12/2022
080003197	Maria Eliene de Jesus Alves Silva	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 01/02/2023
010774233	Rita de Cassia Cordeiro da Silva	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 05/01/2023
010738136	Rosangelis Rodrigues Fernandes Lima	SEDUC	Concedida licença médica com alta em 05/11/2022
080309230	Roseneide Ferreira Monteiro	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 31/03/2023
080004957	Valcy Pereira Santos Carneiro	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 02/12/2022

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 06 de outubro de 2022.

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
**DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

### TERMO DE APOSTILAMENTO FHFS Nº. 052-2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SOB Nº. 125-2021-1123, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E A EMPRESA **SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA** A QUE SEGUE:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, INCLUSÃO DA **FUNTE DE RECURSO**, JUNTO AO **CONTRATO Nº. 125-2021-1123**, FIRMADO COM A EMPRESA **SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/ME SOB Nº 61.485.900/0009-18.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Fica incluso a **Fonte de Recurso 050** ao Contrato Nº. 125-2021-1123, firmado com a Empresa SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA, que passará a ter as seguintes Fontes de Recursos: 050 e 002.

***Parágrafo Único:** Dados contidos no Memorando 30.046/2022, da Diretoria Administrativa e Financeiro da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.*

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, providenciará a publicação do presente termo, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme dispõe art. 131, parágrafo único da Lei Estadual 9.433/05.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que junto produzam único efeito de direito, não sendo caso de incidência do art. 167, inciso II da Lei Estadual 9.433/05.

Feira de Santana, 01 de setembro de 2022.

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DO FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA